

**Esclarecimento 14/08/2020 13:16:08**

A Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ: 12.477.490/0002-81 com sede na Av. CEM, S/N - SALA 91 QUADRA01 MODULOS 10 A 16 - TIMS - SERRA/ES, na condição de revenda autorizada da fabricante Lenovo e empresa interessada em participar do certame, vem respeitosamente e tempestivamente apresentar a sua solicitação de esclarecimento no pregão eletrônico nº 028/2020, conforme questionamentos abaixo: Questionamento nº 01: No Anexo I Termo de Referência, página nº 44, item 1.15 IMPACTO AMBIENTAL é solicitado: "1.15.2 Os equipamentos devem possuir interface intuitiva ao usuário com opção de escolha para o idioma português do Brasil (pt\_BR)." Entendemos que essa exigência se refere ao Sistema Operacional instalado nos equipamentos, a saber o Windows 10 Professional, o qual deverá possuir interface intuitiva ao usuário com opção de escolha para o idioma português do Brasil. O nosso entendimento está correto? Caso não esteja, solicitamos esclarecer. Questionamento nº 02: No Anexo I Termo de Referência, página nº 53, item 1.28.3 GARANTIA DE INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS, SE APLICÁVEIS é solicitado: "1.28.3.2 Durante o período da garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir o equipamento, sem qualquer ônus para o TRE/RN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que o impeça de produzir a utilidade a que se destina, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa o TRE/RN. 1.28.3.3 Durante o prazo de garantia, o fornecedor fica obrigado a substituir o equipamento que vier a apresentar defeito no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada através de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente." Entendemos que o fornecedor somente será obrigado a substituir o(s) equipamento(s) com defeito(s) se os reparos não puderem ser realizados em garantia, ou seja, nos casos em que os chamados abertos junto ao fabricante não possam ser reparados por algum motivo. Entendemos ainda, que havendo a necessidade de manutenção do equipamento por falhas durante a vigência da garantia, a CONTRATANTE deverá realizar previamente a abertura dos chamados de garantia junto a CONTRATADA ou FABRICANTE dos equipamentos através do suporte telefônico 0800. O nosso entendimento está correto? Caso o entendimento anterior esteja incorreto, solicitamos esclarecer os prazos e modalidades de garantia adotados para os itens. Questionamento nº 03: No Anexo I Termo de Referência, página nº 15, ITEM 02 - MICROCOMPUTADOR-TIPO 01, item 1.3.2.1 PROCESSADOR é solicitado: "1.3.2.1.1 Um processador em arquitetura x64, Intel® Core™ VPro i5 (8ª geração ou superior) ou AMD Ryzen 5 Pro (2ª geração ou superior), com 06 (seis) núcleos físicos reais em única pastilha." O item 1.3.2.1.1 descreve a tecnologia Intel vPro - gerenciamento remoto, mas não há menções nos demais itens do edital sobre a exigência desta tecnologia. Para que esse gerenciamento remoto seja possível, é necessário que a placa-mãe, BIOS, Chipset e Placa de Rede também ofereçam suporte a essa tecnologia, o que não é o caso aqui. Dessa forma, entendemos que essa tecnologia se limita apenas ao processador, ou seja, não é necessário que o equipamento possua suporte ao gerenciamento remoto. O nosso entendimento está correto? Reforço que os equipamentos com a tecnologia de gerenciamento remoto vPRO possui maior custo, algo em torno de R\$ 2.000,00 a mais por equipamento, o que certamente irá inviabilizar o fornecimento pelo valor estimado, resultando no fracasso do item. Questionamento nº 04: No Anexo I Termo de Referência, página nº 15, ITEM 02 - MICROCOMPUTADOR-TIPO 01, item 1.3.2.1.3 Clock base mínimo de 3.3 GHz" A fabricante Intel lançou a sua 9ª Geração de processadores no 1º Trimestre de 2019 seguindo a tendência do mercado em exigir equipamentos cada vez mais com maior desempenho e tecnologia embarcada. Os processadores de 9ª Geração possuem desempenho otimizado, oferecendo desempenho até 33% maior ao compararmos a 8ª Geração, produção de vídeos em 4K UHD e segurança de dados reforçada, além de memórias com chip atualizados do tipo DDR4 operando a uma velocidade de 2666mhz. O processador que pretendemos ofertar é o Intel Core i5 de 9ª Geração, o qual é modelo superior ao 8ª Geração (descontinuado) em quantidade de memória Cache, Placa Gráfica integrada, Capacidade de Gerenciamento de Memória RAM e outros, mas possui clock base de 2,90Ghz. Ante ao exposto, com o intuito de ampliar a disputa possibilitando a participação de grandes fabricantes no certame, como a Lenovo, e observando que está sendo proposto tecnologia superior, entendemos que serão aceitos processadores Intel Core i5 de 9ª Geração Intel com Clock base mínimo de 2,90Ghz. O nosso entendimento está correto? Questionamento nº 05: No Anexo I Termo de Referência, página nº 53, item 1.28.3 GARANTIA DE INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS, SE APLICÁVEIS é solicitado: "1.28.3.1 Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos equipamentos deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega." Tendo em vista que no termo de referência do ITEM 01 - MICROCOMPUTADOR-TIPO 01 não constam informações sobre prazo de garantia e observando o disposto no item 1.28.3.1, entendemos que a garantia para o ITEM 01 - MICROCOMPUTADOR TIPO 01 deverá ser de no mínimo 12 meses. O nosso entendimento está correto? Caso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer sobre os prazos e SLA de garantia para o item. Questionamento nº 06: No Anexo I Termo de Referência, página nº 14, ITEM 01 - NOTEBOOK-TIPO 01, item 1.3.1.12 GARANTIA é solicitado: "1.3.1.12.1 Do fabricante, no mínimo de 03 (três) anos de garantia, on-site, com atendimento em no máximo 03 (três) dias úteis." Os notebooks da linha corporativa possuem garantia de 12 (doze) meses para a bateria e garantia de 36 meses on-site para os demais componentes do notebook. É possível estender a garantia da bateria de 12 meses para 36 meses, mediante aquisição de um serviço extra de garantia junto aos fabricantes, com custo aproximado de R\$ 250,00 por equipamento. Diante do exposto, visto que o edital não faz menção a garantia da bateria e observando ainda o valor estimado para a contratação, entendemos que a garantia mínima para a bateria será de 12 meses. O nosso entendimento está correto? Questionamento nº 07: No Anexo I Termo de Referência, página nº 20, ITEM 03 - MONITOR LED 23, é solicitado: "1.3.3.3.5.1 Relação de contraste no mínimo de 5.000.000:1 (dinâmico)." De forma a ampliar a participação de um maior numero de fabricantes no certame, solicitamos flexibilidade a este Tribunal em aceitar monitores com contraste mínimo de 3.000.000:1 (dinâmico) e 3000:1 (estático).

**Resposta 14/08/2020 13:16:08**

Em resposta ao pedido de esclarecimentos, o setor técnico assim informou: 'Questionamento nº 01: Resposta: Se refere às interfaces que o usuário irá interagir para utilizar o equipamento entregue, como por exemplo: sistema operacional, menu de ajustes do monitor, interface da BIOS... Questionamento nº 02: Resposta: sim, está correto o entendimento. Questionamento nº 03:Resposta: sim, está correto o entendimento. Questionamento nº 04:Resposta: sim, equipamentos iguais ou superiores ao pedido na especificação serão aceitos. Questionamento nº 05:Resposta: sim, está correto o entendimento. Questionamento nº 06: Resposta: sim, está correto o entendimento. Questionamento nº 07:Resposta: o equipamento deverá atender às exigências do item 1.3.3.3.5.1: "Relação de contraste no mínimo de 5.000.000:1 (dinâmico)".

Manoel Nazareno Fernandes Filho  
Pregoeiro